

## DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021

Ementa: Regulamenta a Taxa de Administração do RPPS municipal, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2021 c/c art. 15, inc. II, *alínea c*, da Portaria MPS nº 402/2008 (com redação dada pela Portaria nº 19.451/2020, do ME/SEPT).

**O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 81, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2021, que limita os gastos administrativos do FUNPRECON, de acordo com a Portaria nº 19.415/2020, do ME/SEPT;

CONSIDERANDO a classificação do Município do Condado na categoria “Médio Porte”, conforme ISP RPPS 2021, publicado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

CONSIDERANDO o Estudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Condado- PE, data-base dezembro de 2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 81, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2021 c/c art. 15, inc. II, *alínea c*, da Portaria MPS nº 402/2008 (com redação dada pela Portaria nº 19.451/2020, do ME/SEPT), o valor anual da taxa de administração para manutenção do Fundo Previdenciário do Município do Condado – FUNPRECON, será de até 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FUNPRECON, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Condado, em 19 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

